LEI Nº. 5.046, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a reposição inflacionária dos subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município de Arapongas em 16% (dezesseis por cento), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 em parcela única.

Art. 2º. Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município em R$ 12.557,09 (doze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Art. 3º. Os subsídios dos Secretários municipais e do Procurador geral ficam equiparados ao valor de referência CC1, conforme tabela constante do anexo II-A da Lei Municipal 4.452/2016.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de janeiro de 2022.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **28 / 01 / 2022**
Katia Miguelon
Servidora